



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Nossa Senhora Aparecida		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Nossa Senhora Aparecida, INEP 23183802, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 7928589/2016</b>	<b>PARECER Nº 0264/2017</b>	<b>APROVADO EM: 28.06.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Raimundo Reginaldo Menezes, diretor pedagógico do Colégio Nossa Senhora Aparecida, no município de Pindoretama, por meio do processo nº 7928589/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Av. Capitão Nogueira, 1234, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.609.804/0001-43. A instituição em pauta esteve amparada pelo Parecer nº 0361/2016, expirado em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Raimundo Reginaldo Menezes, diretor pedagógico, especialista em Administração Escolar, Registro nº 17038, e como secretária escolar, Francisca Francineire Pereira Menezes, Registro nº 8685.

O corpo docente da instituição é composto de 15 professores, dentre eles 11 (onze) habilitados e 04 (quatro) com autorização temporária, perfazendo um total de 26,06% habilitados na áreas específicas.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 14/06/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente as recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.825 títulos para um total de 247 alunos matriculados, revelando uma proporção de 15,48 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

SF/jaa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0264/2017

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Nossa Senhora Aparecida, INEP 23183802, no município de Pindoretama, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 0390/2017 – NEB – CEE, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos do SISP.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício